



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA , PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/20263
Requerido por Processo n.º 5636/2024
Código de Identificação CidadES : 2023.059E0700001.01.0003

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA N.G ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º ***352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, e acompanhado pela Secretária Municipal de Educação a Srª **Roberta Boninsegna Giuriato**, brasileira, residente e domiciliado no município de Rio Bananal-ES e do outro lado a Empresa **N.G Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ 39.815.519/0001-63, com sede à Av. Governador Carlos Lindemberg, 370, Loja 03, Centro, CEP: 29.900-020, Linhares-ES, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Romerio Antenor Gava**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º ***.050.587-**, RG **.863.94*-** SSP-ES, residente e domiciliado em Linhares-ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n.º 5636/2024 tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de **17/08/2025** no prazo de execução da obra e por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **11/12/2025** no prazo de Vigência do Contrato previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 039/2023, na forma do art. 57 do § 1º e inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo 039/2023**, fica aditado em **R\$ 518.917,93 (Quinhentos e dezoito mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de 3,66% (Três vírgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhado pelo Sr. **Adão Carneiro Firmino**, matrícula 10152, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal n.º 0148/2024, de 06 de Maio de 2024, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

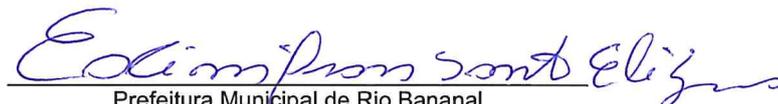
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 25 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE:


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ROMERIO
ANTENOR
GAVA:63605058787
Assinado de forma digital
por ROMERIO ANTENOR
GAVA:63605058787
Dados: 2024.11.25 14:22:38
-03'00'

N.G Engenharia Ltda
Romerio Antenor Gava
Representante Legal da Empresa

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 17:30 horas do dia 29/11/2024.

Rio Bananal - ES, 25 de Novembro de 2024.
Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1438643

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 25 de novembro de 2024.

Processo: 4647/2024
Pregão Eletrônico nº: 030/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 4647/2024 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, destinada à **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI** tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 4647/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Código de Publicação Cidades/ES
- 2024.059E0700001.02.0027

Empresa Vencedora:

• **CASA DE REPOUSO ACONCHEGO COLATINA LTDA ME**, no valor total de **R\$ 1.083.826,08 (Um Milhão e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)**;

Edimilson Santos Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1438819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 25 de novembro de 2024.

Processo: 2556/2024
Pregão Eletrônico nº: 020/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 2556/2024 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, destinada à **Aquisição de Materiais Esportivos** tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 2556/2024 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Código de Publicação Cidades/ES
- 2024.059E0700001.02.0023

Empresa Vencedora:

• **DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, no valor total de **R\$ 6.189,50 (Seis Mil Cento e Oitenta e Nove Reais**

e Cinquenta Centavos);

• **ALESSANDRA NUNES LORDS**, no valor total de **R\$ 8.063,20 (Oito Mil e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**;

• **CRR COMERCIO VAREJO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, no valor total **R\$ 27.760,80 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)**;

• **PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, no valor total de **R\$ 53.870,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta Reais)**;

Totalizando o valor de R\$ 95.883,50 (Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Edimilson Santos Eliziário

Prefeito Municipal

Protocolo 1438951

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA , PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **17/08/2025** o prazo de execução da obra e por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **11/12/2025** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 039/2023 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **N.G Engenharia Ltda**. Fica aditado também o valor do contrato previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 039/2023, em **R\$ 518.917,93 (Quinhentos e dezoito mil novecentos e dezeseite reais e noventa e três centavos)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de 3,66% (Três vírgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. A execução do presente contrato será acompanhado pelo Sr. Adão Carneiro Firmino, matrícula 10152, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal nº 0148/2024, de 06 de Maio de 2024, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. Data da assinatura do aditivo: 25/11/2024.

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.01.0003

Rio Bananal-ES, 25 de Novembro de 2024.

Edimilson Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Protocolo 1439118